

## PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_, DE 2024

A Meta 2.a do Objetivo 2 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Assegurar que toda a oferta de creche supra a demanda previamente diagnosticada, alcançando padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de aprendizagem, evolução física e cognitiva, infraestrutura física, profissionais de educação, recursos pedagógicos, acessibilidade, interações, práticas e intencionalidade pedagógica."

### JUSTIFICAÇÃO

Inclui o critério da intencionalidade pedagógica, crucial para a efetividade das práticas em creches, em consonância com avanços da literatura internacional e a necessidade de distinguir cuidado de educação intencional.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 5 1 9 3 3 4 3 6 1 0 0 \*